



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

Nº	Rubrica
----	---------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2020
Processo Administrativo nº. 1586/2020
ID CIDADES: 2020.070E0700001.02.0009

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES E
A EMPRESA CARLETO GESTÃO DE FROTAS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES, com sede na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº 203, Centro, Sooretama – ES, e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, Senhor **FERNANDO CAMILETTI**, brasileiro, portador do CPF nº 080.496.947-71, residente a Rua Henrique Alves Paixão, 157, centro, Sooretama-ES.

CONSIDERANDO o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO Nº. 012/2020**, as partes aqui qualificadas e identificadas, **RESOLVEM** registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s), nos percentuais e/ou quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº. 7892, de 23/01/2013, no Decreto Municipal nº 0800, de 11/09/2017, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 1.1** - Constitui objeto principal da presente ATA é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS E OS QUE POSSAM SER ACRESCIDOS AO ROL DA FROTA MUNICIPAL, COMO: VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS E AGRÍCOLAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOORETAMA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS, VIA SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU LOGIN COM SENHA/REDE, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE AMPLA DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, COM A MENOR TAXA ADMINISTRATIVA. Regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo.
- 1.2** – A licitação realizada, foi do tipo **“MENOR TAXA ADMINISTRATIVA”**, regida pelas disposições das Leis nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, da Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Decreto nº 3.555/2.000, Decreto nº 07892/13, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital, e, respectivos anexos.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO (S) FORNECEDOR (ES) REGISTRADO (S):

- 2.1** A partir desta data, fica (m) registrado (s) neste Município o (s) PREÇOS (s), já com desconto(s) do(s) fornecedor(es) a seguir denominado(s), objetivando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no ato convocatório.

2.1.1. FORNECEDOR:

2.1.1.a - Empresa **CARLETO GESTÃO DE FROTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.469.404/0001-30**, com sede à avenida Cândido de Abreu, nº 776, sala 1.703, andar 17, condomínio WORLD BUSINESS ED, Centro Cívico, CEP 80530000, Curitiba/PR, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **FELIPE GLOOR CARLETO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF sob o nº. 076.079.059-01 e RG nº. 12.492.430-8, residente à rua Professor João Cândido Ferreira, nº 1.020 B, centro, Apucarana/PR, CEP 86.809-140.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	TAXA ADM
001	Serv	Prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal e os que possam ser acrescidos ao rol da frota municipal de veículos, máquinas e equipamentos pesados e agrícolas do MUNICÍPIO DE SOORETAMA e do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e demais materiais necessários, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão magnético, via WEB e em tempo real, em rede especializada de serviços, conforme TR (Termo de Referência).	-26,70%

TAXA ADMINISTRATIVA: -26,70% (vinte e seis inteiros e setenta por cento negativos).

ALESSANDRO BROEDEL
TOREZANI:03181828742
Assinado de forma digital por ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI:03181828742
Dados: 2021.03.18 14:48:20 -03'00'

FELIPE
GLOOR
CARLETT
76079059

Assinado de forma digital p FELIPE GLOOR CARLETT:076 905901
Dados: 2021.0 11:26:00 -03'00'



Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Na licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

3.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Sooretama, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo dos Órgãos Participantes, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

3.3 Participam do procedimento licitatório e integram a Ata de Registro de Preços dele decorrente na qualidade de Órgão Participante, as seguintes Unidades Gestoras:

- 3.3.1 **Secretaria Municipal de Agricultura (GESTORA DA ARP);**
- 3.3.2 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
- 3.3.3 Secretaria Municipal de Administração;
- 3.3.4 Secretaria Municipal de Educação;
- 3.3.5 Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 3.3.6 Secretaria Municipal de Tributos e Arrecadação;
- 3.3.7 Secretaria Municipal de Obras;
- 3.3.8 Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, e;
- 3.3.9 Secretaria Municipal de Saúde.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá validade de 12 (doze) meses, tendo sua eficácia e contagem a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações;

4.2. Nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, alterada pelas Leis 8883/94 e 9648/98, durante o prazo de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula Primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que, permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

4.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente ATA REGISTRO DE PREÇOS será cancelada, garantindo a sua detentora o contraditório e ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO/DESCONTO

5.1. O preço unitário e Total ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, são os constantes na clausula SEGUNDA dessa, conforme **ITEM 2** da mesma e seus subitens, ou, anexo (s) dessa que descreva detalhadamente seus elementos.

5.1. Em cada fornecimento, a entrega dos materiais/itens será parcelada, conforme solicitação da secretaria requerente, cumprindo os detalhes do TERMO DE REFERENCIA do Edital – **PREGÃO ELETRONICO nº 12/2020.**

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

6.1.1. Pela Administração quando:

- 6.1.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;
- 6.1.1.2 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;
- 6.1.1.3 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 6.1.1.4 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 6.1.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- 6.1.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 6.1.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou, a juízo da Administração, quando comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII e XVI da Lei de Licitações.

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata.

6.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

- 6.3.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 6.3.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.



Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO – CARONA:

7.1. A presente licitação será realizada pelo **Sistema de Registro de Preços**, previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/1993, no artigo 11 da Lei nº 10.520/2002.

7.2. Considerando as particularidades e a complexidade do presente procedimento de SRP, haja vista sua formalidade na busca de um atendimento a essa municipalidade, nos termos da lei, poderá ser concedida adesão e/ou carona, a qualquer órgão não participante, sob motivação apresentada, desde que, cumpridos os requisitos legais previstos na legislação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Integram esta ATA, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2.020 e as normas contidas nas leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.2. O vencimento da validade dessa ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não cessa a obrigação da empresa REGISTRADA de cumprir os termos dos eventuais contratos assinados até a data de vencimento desta.

8.3. A Administração não se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

8.4. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

8.5. Conforme consta no Decreto 7892/13, em seu art. 15, a critério da Administração, quando for o caso, **poderá**, efetivar a contratação com o (s) fornecedor (es) registrado (s) formalizando por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº. 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO:

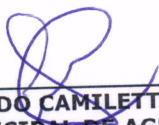
9.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 - E por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, 18 de março de 2.021.

Alessandro Broedel
TOREZANI:03181828742
Assinado de forma digital por ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI:03181828742
Dados: 2021.03.18 14:47:37 -03'00'

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
ÓRGÃO GESTOR DA ARP


FERNANDO CAMILETTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ÓRGÃO GESTOR DA ARP

Felipe Gloor
CARLETO:07607905901
Assinado de forma digital por FELIPE GLOOR CARLETO:07607905901
Dados: 2021.03.16 11:36:33 -03'00'

CARLETO GESTÃO DE FROTAS LTDA
CNPJ: 08.469.404/0001-30
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:(1) _____ TESTEMUNHAS:(2) _____